



PROJETO DE LEI Nº ____/2025-CMPG, DE 09 DE JUNHO DE 2024.

RECONHECE O FESTIVAL DO ABACAXI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP, ESTABELECE MEDIDAS DE SALVAGUARDA E DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DA DATA COMEMORATIVA NO CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Porto Grande/AP o Festival do Abacaxi**, manifestação cultural de relevância histórica, econômica, social e simbólica para a população local.

Art. 2º O Festival do Abacaxi constitui-se em celebração tradicional do Município de Porto Grande, realizada anualmente, promovendo a valorização da cultura local, da produção agrícola — especialmente o cultivo do abacaxi — e do fortalecimento da identidade portograndense.

Art. 3º Com o objetivo de garantir a preservação, valorização e continuidade do Festival do Abacaxi, ficam instituídas as seguintes **medidas de salvaguarda**:

I – Apoio técnico, financeiro e logístico à realização anual do Festival, por meio das políticas públicas de cultura, turismo e agricultura;

II – Fomento à pesquisa, registro e documentação do Festival, com vistas à formação de acervo histórico, educativo e cultural;

III – Incentivo à participação ativa da comunidade local, produtores rurais, escolas e entidades culturais na construção e execução do evento;

IV – Inserção do Festival em políticas públicas de educação patrimonial e valorização da cultura local;

V – Promoção de ações integradas entre as secretarias municipais de Cultura, Educação, Agricultura, Turismo e demais órgãos competentes.

Art. 4º Os estabelecimentos da **rede municipal de ensino de Porto Grande/AP** deverão inserir no calendário escolar o **Dia do Festival do Abacaxi**, promovendo atividades educativas e culturais que celebrem o evento e incentivem o reconhecimento do patrimônio cultural local.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP

GABINETE VEREADORA SUELI SOUZA - PDT 

§1º A data a ser comemorada nas escolas coincidirá com o **dia de abertura oficial do Festival do Abacaxi**, conforme definido anualmente pela Prefeitura Municipal de Porto Grande.

§2º As atividades escolares poderão incluir apresentações culturais, oficinas temáticas, feiras pedagógicas, concursos e ações de educação patrimonial.

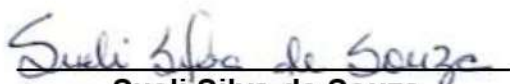
Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas para viabilização das ações previstas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO

Sede do Poder Legislativo do Município de Porto Grande-AP

Em 09 de junho de 2025.



Sueli Silva de Souza

Vereadora – PDT





JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **reconhecer o Festival do Abacaxi como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Porto Grande/AP**, instituindo medidas de salvaguarda e estabelecendo sua inserção no calendário escolar da rede municipal de ensino.

O Festival do Abacaxi é uma das manifestações culturais mais emblemáticas do Município de Porto Grande, representando não apenas um evento festivo, mas um espaço de **valorização da produção agrícola**, especialmente do abacaxi, cultura que identifica e sustenta boa parte da economia local. O evento agrega produtores rurais, artesãos, artistas locais, comunidades tradicionais e estudantes, movimentando a economia e fortalecendo os vínculos culturais da população portograndense.

Reconhecer o Festival como Patrimônio Cultural Imaterial é garantir **sua valorização, preservação e continuidade**, assegurando que futuras gerações compreendam sua importância para a história e identidade local. Além disso, este reconhecimento permite que o poder público adote **ações concretas de apoio e salvaguarda**, como o fomento à sua realização, o registro documental, a promoção da educação patrimonial e a articulação com outras políticas públicas.

A proposta também concebe que os **estabelecimentos de ensino da rede municipal celebrem o Festival em seu calendário escolar**, promovendo atividades educativas e culturais que estimulem nos alunos o sentimento de pertencimento, respeito às tradições locais e valorização do patrimônio cultural.

Essa iniciativa está em consonância com os princípios da **Constituição Federal de 1988**, especialmente os artigos 215 e 216, que tratam da proteção aos bens culturais de natureza material e imaterial, bem como com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura e da legislação estadual e municipal.

Por conseguinte, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei, como forma de **reconhecer oficialmente a importância do Festival do Abacaxi e fortalecer as políticas públicas de cultura, educação e desenvolvimento local**.